



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 24 DE MARÇO DE 2026

“MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO QUARTO DO
ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 28/2025, NA FORMA
QUE ESPECIFICA”

O Prefeito Municipal de Douradoquara (MG), Senhor Flávio Resende de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica modificada a redação do parágrafo quarto, do art. 1º da Lei Complementar n.º 28/2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo quarto - A investidura no cargo público obedecerá rigorosamente a ordem de classificação de provas objetivas escritas, respeitado o critério de desempate com preferência em favor dos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).”

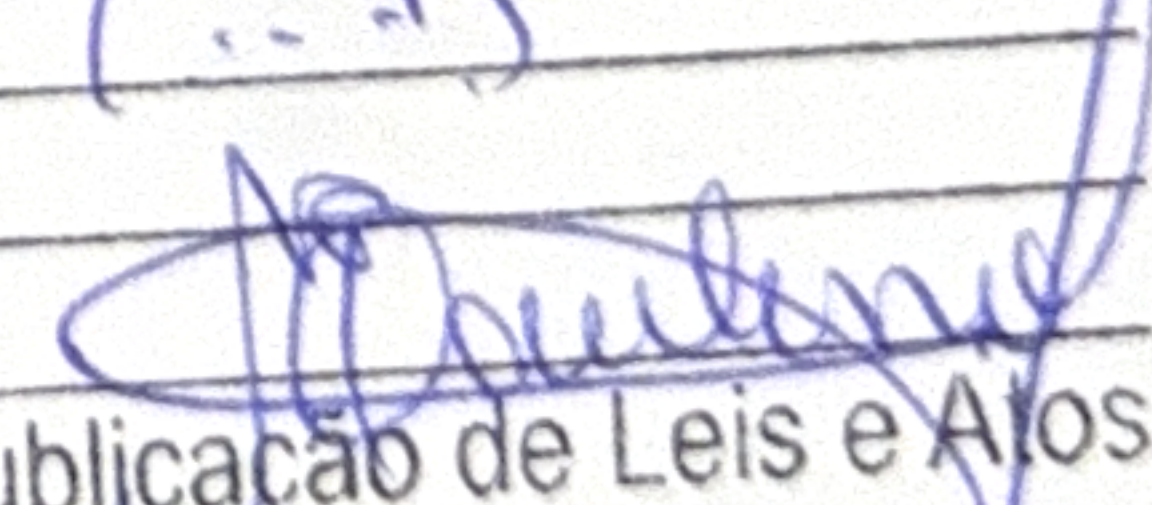
Parágrafo único: O critério ora incluído será aplicado para todos os cargos com precedência sobre os demais critérios de desempate previstos no edital.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre - se, Publique - se, Cumpra - se.

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, 24 de Março de 2026.


FLAVIO RESENDE DE SOUSA
Prefeito Municipal de Douradoquara-MG

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 24/03/2026
referente modifica a re-
dação (..)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município